
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.135, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 67.930.062,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 67.930.062,40 (Sessenta e Sete Milhões, Novecentos e Trinta Mil, Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	449051	65.000.000,00
071011569514987658 - SEDOP	01500000001	444042	243.979,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319091	2.279.598,97
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319113	258.233,25
281010460814918715 - NGPR	01500000001	449052	148.251,18
TOTAL			67.930.062,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	449051	243.979,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339033	600.000,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	700.000,00
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339039	700.000,00
211010612212974668 - SEGUP	01500000001	339030	5.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	2.537.832,22
271011812212978338 - SEMAS	01500000001	339037	3.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01500000001	339039	1.000.000,00
281010460814918715 - NGPR	01500000001	339014	148.251,18
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339030	1.000.000,00

431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339036	1.000.000,00
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339037	7.000.000,00
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339039	11.000.000,00
462021312212978338 - FCP	01500000001	339037	3.500.000,00
462021312212978338 - FCP	01500000001	339039	3.500.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339048	5.000.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339033	2.000.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339037	1.000.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339039	2.000.000,00
782011957114908697 - FAPESPA	01500000001	339018	5.000.000,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	339059	8.000.000,00
911032884600009025 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	339092	1.000.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	3.000.000,00
TOTAL			67.930.062,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.429, DE 07/06/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**